



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CCJ

PLL 174

Proc. nº 0323/22

Vem a esta Comissão, para exame e parecer, o encaminhamento do Vereador Luigi Bertaco, do Projeto de Lei que denomina Rua José Gabriel de Souza Diniz o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua De Pedestres Dois - Vila Teresina, localizada no bairro Medianeira.

Após os trâmites regimentais, o projeto foi enviado ao parecer da Procuradoria, que opinou no sentido da inexistência de óbice à tramitação.

Posto em pauta o feito em 18 de maio de 2022, cumprindo a 2ª Sessão de Pauta durante a 44 Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada no dia 23 de maio de 2022.

Encaminhado à CCJ para parecer.

Designado este vereador que subscreve.

É o breve relato.

A denominação de logradouros públicos é regulamentada pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece os requisitos e possibilidades para a sua concessão. Observando o disposto no art. 5º da referida Lei, apresentado o croqui do logradouro e tratando de matéria de interesse local e de iniciativa desta Casa, não há que se falar de impedimento.

Ante o exposto, concluo pela **inexistência de óbice de natureza jurídica** à tramitação da presente proposição.

Leonel Radde (PT)



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador(a)**, em 28/06/2022, às 03:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0404571** e o código CRC **29B83B6B**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 239/22 – CCJ** contido no doc 0404571 (SEI nº 281.00021/2022-30 – Proc. nº 0323/22 - PLL nº 174), de autoria do vereador Leonel Radde, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **05 de julho de 2022**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Atena Beauvoir Roveda: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Felipe Camozzato: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 06/07/2022, às 23:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0409386** e o código CRC **AA0613AB**.